LEI



## LEI Nº 1.108 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão de Ajuda de Custo aos médicos bolsistas participantes do Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA/SE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com escoras no que dispõe a Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Itabaianinha/SE, a ajuda de custo para os médicos bolsistas participantes do "Programa Médicos pelo Brasil - PMpB", criado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde, diante da exigência normativa presente na Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022, que somente autoriza a permanência do programa no Ente Federativo que conceda tal benesse.

**Parágrafo único** - O valor mensal da ajuda de custo será pago em pecúnia de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), a teor do que preconiza a nova redação do artigo 28, inciso VII da Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - A ajuda de custo será repassada durante todo o período da execução do programa, na proporção da efetividade mensal do(a) médico(a) participante, conforme disciplina a Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019 quanto ao que se considera efetivo exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar, Centro, 49290-000, Itabaianinha - Sergipe E-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

Camars Municipal de